



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

EDITAIS

- 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS À SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 01/2022
- RETIFICAÇÃO - 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - GEISYMARA SANTOS BRANDÃO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LUCIANE LOURENÇO MARQUES OLIVEIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARIA EUNICE DE JESUS SOUZA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - NORMA LUCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO - IVANA RODRIGUES DE SOUZA

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 29 OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE ORDENS DE SERVIÇOS DO FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS
HABILITADOS À SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO – EDITAL 01/2022**

**CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Considerando o previsto no EDITAL n.º 01/2022, em especial no item 6.3, que trata do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para os candidatos habilitados e aprovados dentro do número de vagas oferecidas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, de caráter eliminatório;

Considerando que os(as) candidato(as) aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverão participar de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme previsto no art. 6º, inciso II e art. 7º, inciso II da Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, bem como no art. 10 da Lei Municipal n.º 1.074 de 05 de outubro de 2016 e no EDITAL n.º 01/2022 do certame, item 6.3;

Considerando as vagas remanescentes em razão da desistência de candidatos anteriormente convocados ou que deixaram de apresentar documentos, que se ausentaram no processo de heteroidentificação, no exame de saúde ocupacional, entre outros motivos;

Considerando que somente os(as) candidatos(as) considerados(as) APROVADOS(AS) no Curso Introdutório Formação Inicial e Continuada poderão ser convocados para admissão, conforme previsto no item 6.3.13 e 6.3.15 do EDITAL;

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público Edital n.º 01/2022, especialmente nomeada pelo decreto n.º 891 de 16 de maio de 2022 e alterada pelo decreto n.º 949 de 7 de julho de 2022,

CONVOCA

Os(as) CANDIDATOS(AS) listados no anexo I deste edital para a realização do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (2ª ETAPA).

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 1.1. Os(as) candidatos(as) listados no anexo I deste edital de convocação deverão comparecer no período entre 31 de outubro a 01 de novembro de 2024, no horário das 08h às 12h na sala da ouvidoria da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro), para realização da matrícula, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.2. No ato da apresentação da documentação citada no item 1.1, o(a) candidato(a) declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado, implicará na sua eliminação do certame.
- 1.3. Não serão recebidos documentos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos no presente Edital. Os documentos entregues à comissão do processo seletivo público não serão devolvidos aos(às) candidatos(as).
- 1.4. Somente poderá realizar o CURSO INTRODUTÓRIO o(a) candidato(a) que apresentar tempestivamente a documentação exigida no item 1.1 do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
- 1.5. A frequência no curso será efetuada através de aferição de presença do(a) candidato(a), por dia de curso, conforme programação recebida pelos(as) candidatos(as), sendo anotada a entrada e saída do(a) candidato(a), inclusive nos intervalos.
- 1.6. O(A) candidato(a) deverá cumprir 75% (setenta e cinco por cento) de presença no curso mencionado acima, ou seja, cumprir no mínimo 60 horas de frequência, caso contrário será eliminado(a) do certame, independente do resultado obtido na primeira fase e independente do motivo de não participação do Curso Introdutório, sem direito a recurso nesse caso.
- 1.7. Fica desde já estabelecido que o Curso Introdutório é gratuito, porém, se houver despesas relativas à participação do(a) candidato(a) estas correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a), não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de despesas pela Prefeitura Municipal de Guanambi ao(à) candidato(a).
- 1.8. O(a) candidato(a) que não participar do Curso Introdutório, dentro do prazo e normas fixadas pelo presente EDITAL, será eliminado do processo seletivo público de edital n.º 01/2022, independentemente dos resultados obtidos na FASE I, podendo ser convocados(as) candidatos(as) em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação, não cabendo recurso nesse caso.
- 1.9. O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, no primeiro dia do Curso, será considerado como desistência, sendo o(a) candidato(a) automaticamente eliminado(a) e convocado(a) o(a) subsequente de acordo com a ordem de classificação, conforme item 6.3.6 do EDITAL Nº 01/2022.
- 1.10. Ao(À) candidato(a) somente será permitida a participação no Curso Introdutório na respectiva data, horário e local, divulgadas neste Edital de Convocação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

1.11. A Prefeitura Municipal de Guanambi não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do(a) candidato(a) em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do Curso.

2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

2.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada acontecerá entre os dias **04 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024**, a saber:

- **04/11/2024 – Das 07h às 11h abertura dos eventos e aula magna – Local: Sede da Vigilância em Saúde – situado na Rua Marcio Venâncio de Oliveira, s/n, bairro Santo Antônio, Guanambi-BA (ao lado do PSF Santo Antônio);**
- **05/11/2024 a 13/11/2024 – Das 07h às 11h e das 13h às 17h – Conteúdo teórico para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias – Local: sede da Vigilância em Saúde, localizado na rua Marcio Venâncio de Oliveira, s/n - bairro Santo Antônio, Guanambi-BA (ao lado do PSF Santo Antônio);**
- **14/11/2024 – Das 07h às 11h – Aplicação da provas e encerramento da 2ª etapa para ambos os cargos – Local: sede da Vigilância em Saúde, localizado na rua Marcio Venâncio de Oliveira, s/n - bairro Santo Antônio, Guanambi-BA (ao lado do PSF Santo Antônio).**

3. DO CURSO INTRODUTÓRIO

- 3.1. O objetivo do Curso Introdutório é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.
- 3.2. O Curso Introdutório constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Atenção Básica.
- 3.3. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, 10 (dez) minutos na entrada.
- 3.4. O(A) candidato(a) será considerado APTO(A) no Curso Introdutório, se obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova ao final do curso.
- 3.5. O(A) candidato(a) que não obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) será considerado INAPTO(A) no Curso Introdutório e implicando, conseqüentemente, na sua eliminação do Processo Seletivo Público, independentemente da classificação obtida na Fase I.
- 3.6. Após a realização do Curso Introdutório, será publicado o resultado com a classificação final dos(as) candidatos(as).
- 3.7. Será fornecido Certificado de Conclusão do Curso Introdutório, com a frequência, a carga horária e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

o período de realização, a todos os(as) candidatos(as) que tenham atingido os requisitos constantes neste Edital de Convocação.

- 3.8.** A admissão dos(as) candidatos(as), somente ocorrerá após a Homologação do Processo Seletivo Público 01/2022.
- 3.9.** O presente Edital de Convocação estabelece as regras básicas da Fase II (2ª etapa) do Processo Seletivo Público nº 01/2022, e o não atendimento por parte do(a) candidato(a) de qualquer uma das regras estabelecidas no presente Edital implica em eliminação do(a) candidato(a), independente do resultado obtido na Fase I (1ª etapa) do certame.
- 3.10.** O município de Guanambi somente assegurará a convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Curso Introdutório Fase II (2ª etapa), conforme a quantidade de vagas descritas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2022.
- 3.11.** A realização do Curso Introdutório ficará sob total e inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Atenção Básica.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que fica à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município, disponível eletronicamente em www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial.

Guanambi-BA, 25 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO I

AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS

Médio completo

034 - Agente de Combate às Endemias

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (ampla concorrência)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
61	LEIDIANE BRITO DA SILVA ALVES	30225-2	2	10/03/1985	7.00	0.000	7.000

Médio completo

034 - Agente de Combate às Endemias

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
28	MESSIAS DE ARAUJO PRAZERES	31576-1	2	30/12/1977	6.75	0.000	6.750





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do anexo I do 7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, referente ao edital 01/2022, do município de Guanambi-BA, publicado no Diário Oficial em 16 de outubro de 2024, ano XVI, nº 3244, pág. 94, **ONDE SE LÊ:**

Médio completo
034 - Agente de Combate às Endemias
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (ampla concorrência)

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
51	SERGIO FERREIRA DIAS JUNIOR	30646-0	0	04/09/1984	7.25	0.000	7.250
53	KRISTIANNE AZEVEDO BATISTA	30352-6	0	25/11/1989	7.25	0.000	7.250
54	LUCIDALVA DE ASSUNCAO SANTOS	31267-3	0	17/08/1997	7.25	0.000	7.250
59	DIEGO DE OLIVEIRA CASTRO	37948-4	0	30/03/1992	7.25	0.000	7.250

LEIA-SE

Médio completo
034 - Agente de Combate às Endemias
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (ampla concorrência)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
51	SERGIO FERREIRA DIAS JUNIOR	30646-0	0	04/09/1984	7.25	0.000	7.250
53	KRISTIANNE AZEVEDO BATISTA	30352-6	0	25/11/1989	7.25	0.000	7.250
54	LUCIDALVA DE ASSUNCAO SANTOS	31267-3	0	17/08/1997	7.25	0.000	7.250
57	VALERIA FARIAS SANTOS*	29886-7	0	24/12/1990	7.25	0.000	7.250
59	DIEGO DE OLIVEIRA CASTRO	37948-4	0	30/03/1992	7.25	0.000	7.250

*Fica estabelecido o período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2024 para a candidata **VALERIA FARIAS SANTOS** realizar a matrícula no curso introdutório, tendo em vista que a data da retificação é posterior a data inicialmente definida.

Guanambi-BA, 25 de outubro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na CRECHE MUNICIPAL EDITE MARIA LIMA RAMOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. Parágrafo único – A lei nº 9.504 de 1997 prevê, em seu artigo 73, V, d, que pode ser feita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autoridade do Chefe do Poder Executivo.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	16/10/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	GEISYMARA SANTOS BRANDÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PROF ENEDINA COSTA DE MACEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. Parágrafo único – A lei nº 9.504 de 1997 prevê, em seu artigo 73, V, d, que pode ser feita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autoridade do Chefe do Poder Executivo.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	24/10/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LUCIANE LOURENÇO MARQUES OLIVEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na CRECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO DE MORAES .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. Parágrafo único – A lei nº 9.504 de 1997 prevê, em seu artigo 73, V, d, que pode ser feita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autoridade do Chefe do Poder Executivo.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	22/10/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARIA EUNICE DE JESUS SOUZA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. Parágrafo único – A lei nº 9.504 de 1997 prevê, em seu artigo 73, V, d, que pode ser feita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autoridade do Chefe do Poder Executivo.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	24/10/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	NORMA LUCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL – A PEDIDO	
Contratado (A)	Ivana Rodrigues De Souza
Função	Assistente De Aluno
Local	Escola Municipal Professora Maria Milza Rocha Martins
Vigência	01.02.2024 A 31.12.2024
Rescisão	30.09.2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46430-000 - GUANAMBI - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 29 OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Ordens de Serviços do Fisco Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 63, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guanambi, que estabelece a competência do Secretário Municipal para expedir instruções para o fiel cumprimento da Legislação Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública em adotar medidas que resguardem a legalidade e a eficiência das atividades de fiscalização, conforme os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos na condução dos Procedimentos Administrativos Fiscais, notadamente, em relação à atuação dos Fiscais e Auditores Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar duplicidade de lançamentos e garantir justa divisão de pontos entre os servidores envolvidos em uma mesma tarefa fiscal, respeitando o Princípio da Proporcionalidade na Gratificação por Pontos;

CONSIDERANDO o prazo previsto na Lei Municipal nº 1.659 de 23 de maio de 2024, que estipula o tempo máximo para devolução das Ordens de Serviço, visando assegurar a celeridade e efetividade das ações fiscais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.264 de 23 de outubro de 2019 estabelece critérios objetivos para a pontuação das atividades fiscais, exigindo uma clara definição das atribuições e responsabilidades dos servidores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46430-000 - GUANAMBI - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CONSIDERANDO que os atos praticados em decorrência das Ordens de Serviço geram o pagamento de pecúnia em favor dos Auditores e Fiscais, de modo que toda a atuação deve ser eficiente para que as fiscalizações gerem incremento de receita, como também para evitar o pagamento de Gratificações sem ganho arrecadatário efetivo;

CONSIDERANDO a discricionariedade inerente à Administração Pública, bem como sua prerrogativa de rever seus próprios atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida à Secretaria da Fazenda a emissão de Ordens de Serviço contendo mais de um membro dos quadros do Fisco Municipal para uma mesma fiscalização.

Art. 2º A pontuação das tarefas continuará atendendo aos aspectos previstos na Lei Municipal nº 1.264 de 23 de outubro de 2019.

Art. 3º Fica estabelecida a divisão proporcional dos pontos quando figurarem na mesma Ordem de Serviço mais de um servidor submetido ao sistema de Gratificação por Pontos no Município.

§ 1º Na apuração da pontuação, para evitar duplicidade de lançamentos e de pontuação, será dividido o total de pontos obtidos na tarefa pelo número de servidores participantes de sua execução, após a emissão da Ordem de Serviço.

§ 2º As Ordens de Serviço, quando requisitadas pelo agente fiscal, deverão ser solicitadas ao responsável pela emissão através de ofício, contendo todos os dados necessários à sua elaboração.

§ 3º Nenhuma fiscalização poderá ser iniciada sem a competente Ordem de Serviço.

Art. 4º As Ordens de Serviço recebidas pelo agente fiscal serão devolvidas com retorno em até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento pelo agente, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.659 de 23/05/2024.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo previsto no artigo anterior, a fiscalização poderá seguir normalmente, a critério do Secretário (a) Municipal da Fazenda, que poderá prorrogá-la por igual prazo através de solicitação por escrito requerida pelo agente fiscal, sem acréscimo na pontuação.

Art. 5º Os efeitos desta Instrução Normativa serão *ex nunc*, possuindo validade a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46430-000 - GUANAMBI - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação e será automaticamente revogada quando lei posterior tratar dos temas supracitados.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA, 29 de outubro de 2024.

Maria Digna Coutrim do Nascimento
Secretária Municipal da Fazenda
Decreto nº 20 de 06 de janeiro de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4EB1-6E42-2E4B-0EFB-91FD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4EB1-6E42-2E4B-0EFB-91FD



Hash do Documento

2ca7774d279d73844c78a787371a61fc58a38b45f5e20a2a2681c4962c51db5a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/10/2024 17:30 UTC-03:00